

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA. Nº 001/2025

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DE GOIÁS –GO - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	<u>9584/2025</u>
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA
TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO ITEM
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS - GO.
PREÇO TOTAL ESTIMADO	R\$ 68.962,25 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Dois Reais e Vinte Cinco Centavos)
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28 de novembro de 2025 às 08:20hs.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	26 de dezembro de 2025 às 17:00 hs
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE ENVELOPE	05 de janeiro de 2026 às 09:00hs.
LOCAL	Prédio Público da Prefeitura, situada a Avenida Savagé Alves de Oliveira, s/n.º, Centro, Guarani de Goiás - Go. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 Decreto Municipal 130/2023, IN 009/2023 TCM/GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta CHAMADA PÚBLICA, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

ÍNDICE
EDITAL

1	DO OBJETO
2	DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3	DA FONTE DE RECURSOS
4	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
5	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
6	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
7	DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9	DO RESULTADO
10	DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
11	PERÍODO DE VIGÊNCIA
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DO PAGAMENTO
14	DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DOS FATOS SUPERVENIENTES
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18	DO FORO

ANEXOS

1	TERMO DE REFERÊNCIA
2	ETP- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
3	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
4	MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
5	MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
6	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
7	GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES
8	GRUPOS FORMAIS
9	ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
10	MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9584/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 083/2025 VIA CHAMADA
PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIAS , ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DE GOIAS - GO - FME, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.130.485/0001-03, com sede na Avenida Savagé Alves de Oliveira s/nº , Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 034/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 com redação alterada pela Lei 15.226/2025** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de novembro de 2025 à 26 de dezembro de 2025 das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas**, de forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Savagé Alves de Oliveira, s/nº , Centro, Guarani de Goiás - Go. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos) ou envio via email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIAS - GO**, conforme especificações do Anexo IX deste Edital.

2. DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como sendo um envelope de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**, ambos endereçados à Comissão Permanente de Licitação com os seguintes dizeres:

**“MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GOIÁS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ**

**“MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GOIÁS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ**

2.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Publicação do presente Edital aquisição do edital se dará:

- a) No Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM;
- b) Afixada uma cópia no Placard que consta na sede da Prefeitura Municipal.
- c) Pelo site do município www.guaranidegoias.go.gov.br;
- h) Portal Nacional de Contratações Públicas;
- i) Diário Oficial da União – DOU;
- j) Jornal de Grande Circulação;
- k) demais meios legais cabíveis;

3. DA FONTE DE RECURSOS

b. Os recursos são provenientes do
Convênio com o FNDE e correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026:

a.

DOTACAO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
08.14.12.361.0403.2.024	3.3.90.30.00.7	561	115
08.14.12.361.0403.2.024	3.3.90.30.00.7	561	101

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

4.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

4.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, não organizados em grupo:

4.1.1.1. Cópia do Registro Geral - RG e Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.1.3. O extrato da CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- 4.1.1.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI);
- 4.1.1.5. Comprovante de Residência;
- 4.1.1.6. Alvará de Vigilância Sanitária;
- 4.1.1.7. Selo de Inspeção Federal – SIF, Selo de Inspeção Estadual – SIE ou Selo de Inspeção Municipal - SIM; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).
- 4.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados:**
 - 4.1.2.1. Cópia do Registro Geral - RG e Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.1.2.2. O extrato da CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.1.2.3. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI);
 - 4.1.2.4. Comprovante de Residência;
 - 4.1.2.5. Alvará de Vigilância Sanitária;
 - 4.1.2.6. Selo de Inspeção Federal – SIF, Selo de Inspeção Estadual – SIE ou Selo de Inspeção Municipal - SIM; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).
- 4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:**
 - 4.1.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.3.2. O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias, acompanhado da lista de associados e declaração de aptidão ao PRONAF dos associados;
 - 4.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 4.1.3.4. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - 4.1.3.5. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - 4.1.3.6. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - 4.1.3.7. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO VI);
 - 4.1.3.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 4.1.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.3.10. Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;
 - 4.1.3.11. Alvará de Vigilância Sanitária;
 - 4.1.3.12. Selo de Inspeção Federal – SIF, Selo de Inspeção Estadual – SIE ou Selo de Inspeção Municipal - SIM; (exigência somente para

proponente a venda de polpa de frutas).

4.1.3.13. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto (ANEXO III).

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo III).

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Fornecedores Individuais.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Grupos Informais de agricultores familiares ou Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.

5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes no dia **05 de janeiro de 2026 as 09:00 hs**, bem como avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município, e não se obtendo as quantidades necessárias estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região Sudoeste do Estado de Goiás, do território rural do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2. Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.4. Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os preços

de referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

7.5. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.5.1. Os fornecedores locais do município;

7.5.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.5.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.5.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

7.5.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.7. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar não poderá superar o valor de R\$ 40.000,00 por CAF no mesmo ano civil/Ano.

7.9. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha a agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as CAF's já cadastradas.

7.10. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha a emitir documento fiscal, será necessária a assinatura de novo contrato, com anuência da entidade.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

8.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@guaranidegoias.go.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso, ou

8.5. Mediante recurso físico protocolado junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura municipal direcionando o referido protocolo para o Departamento de Licitações e

contratos.

9 - DO RESULTADO:

9.1. A Comissão Permanente de Licitação após o julgamento e classificação, no dia **06 de janeiro de 2026**, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2025, **podendo ser o resultado antecipado mediante a quantidade de credenciamentos**. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda (ANEXO III), deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

10 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nos horários compreendidos entre 07:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h. de acordo como cardápio na qual se atestará o seu recebimento.

10.2. As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas semanalmente, parcialmente ou total de acordo com a autorização de fornecimento, nos seguintes locais:

10.2.1. Escola Municipal Criança Feliz

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Guarani de Goiás – Go, CEP: 73.910-000. Horário de Recebimento: 08:00 hs as 11:00 hs e das 13:30 hs as 16:00 hs.

10.2.2. Escola Municipal Emerson Tavares Lopes

Endereço: Rua 03, s/n, Setor Panoram II, Guarani de Goiás–Go, CEP: 73.910-000. Horário de Recebimento: 08:00 hs as 11:00 hs e das 13:30 hs as 16:00 hs.

10.2.3. Escola Municipal Fazenda Santo Antonio – Escola Municipal Fazenda Fazendinha e Escola Municipal Fazenda Pitombeira- Zona Rural

Endereço: Avenida Savagé Alves de Oliveira – s/nº - Centro , Guarani de Goiás – Go, CEP: 73.910-000. Horário de Recebimento: 08:00 hs as 11:00 hs e das 14:10 hs as 16:00 hs.

11 – PERIODO DE VIGÊNCIA

11.1. A Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2026.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado conforme serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 13.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 13.10.1.** Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

- 13.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% 365
- 13.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 13.16.** Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

14 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- 14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares e para tanto possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e demais legislações aplicáveis a espécie, e especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.
- 14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela mesma.
- 14.4.** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como, apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 14.5.** Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação em embalagens limpas, de tara

garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

- 14.6.** Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos do governo.
- 14.7.** A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
- 14.8.** Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Paragrafo Único.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui,

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 15.2.1.** Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.
- 15.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 15.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 15.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 15.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.
- 15.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.
- 15.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de GUARANI DE GOIAS e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 15.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 15.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 15.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública..
- 15.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal

16. FATOS SUPERVENIENTES:

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinadas à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Comissão Permanente de Licitação:

16.1.1. Adiamento do processo;

16.1.2. Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos será em jornal de circulação local, no Placard que se encontra na sede da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás -Go e no site do Município (www.guaranidegoias.go.gov.br).

17.3. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas com a Comissão permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

18 - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Guarani de Goiás - Go, 27 de novembro de 2025.

MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DE GOIÁS

CHAMADA PUBLICAN.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
ABERTURA: 05/01/2026 (SEGUNDA -FEIRA)
HORÁRIO: 09:00 HS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II
ETP

ANEXO III

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (NOME, CPF, CAF)

NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
---------------------	--------	----------------

4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF
IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- -					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	-------------------------	----------------

				Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DE GOIÁS

CHAMADA PUBLICAN.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
ABERTURA: 05/01/2026 (SEGUNDA -FEIRA)
HORÁRIO: 09:00 HS

--	--	--

ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- -						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... DECLARO que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

GUARANI DE GOIAS - GO, ____de ____de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO VII

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DECLARARAMOS que os gêneros alimentícios a serem entregues por nós, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmamos a presente.

GUARANI DE GOIAS - GO, ____de ____de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO VIII

GUPOS FORMAIS

A -----CNPJ-----ENDEREÇO----- Grupos formais, detentora de CAF jurídica n----- DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

GUARANI DE GOIAS - GO, ____de ____de 2025.

NOME EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

ANEXO IX

ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL

Em cumprimento ao artigo 7º da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Decreto Municipal 130/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, a Comissão Permanente de Licitações, após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, realizado pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Cotações 30343/2025 de 12 de novembro de 2025, atesta que o preço unitário de cada produto objeto da Chamada Pública nº 001/2025, foram pesquisados em observância às normas atinentes a espécie, em busca da economicidade, bom preço e qualidade, conforme planilha abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN		
1.	ABACATE , de tamanho regular a grande, de 1ª qualidade, fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	100	KG	24,633	2.463,33
2.	ABACAXI comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	350	KG	11,338	3.968,30
3.	ABÓBORA CABOTIÁ , in natura, espécie comum, madura. De primeira qualidade, tamanho grande, uniforme, livre de sujidade, bem desenvolvida, com polpa firme, sem danos físicos ou mecânicos, intactas, firmes e de colheita recente.	150	KG	6,720	1.008,00
4.	ABOBRINHA VERDE , extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	100	KG	7,298	729,80

5.	AÇAFRÃO , pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	5	KG		
				38,00	190,00
6.	ALFACE com folhas brilhante, firmes sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo de 350g.	250	MÇ	6,04	
					1.510,00
7.	ALHO , in natura, com casca, em perfeito estado para consumo. De 1º qualidade, aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	50	KG		
				38,996	1.949,80
8.	BANANA PRATA , extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e são, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	KG		
				6,898	2.759,20
9.	BATATA DOCE , in natura, devendo ser bem desenvolvida, de 1º qualidade, maturação media, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	150	KG		
				7,258	1.088,70
10.	BATATA INGLESA , in natura, de 1º qualidade, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, livre de insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	200	KG		
				9,318	1.863,60
11.	BETERRABA , in natura, de 1º qualidade, bulbos de tamanho médio, sem folhas, isento de broto, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	150	KG		
				9,036	1.355,40
12.	CEBOLA AMARELA, BRANCA OU ROXA , in natura, fresca, uso culinário. De 1º qualidade, firmes e bem desenvolvidas, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, de enfermidades, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de substâncias terrosas, de sujidades ou de corpos estranhos aderidos à superfície externa, de insetos, parasitas e larvas.	200	KG		
				8,62	1.724,00

13.	CENOURA , in natura, de 1ª qualidade, sem folhas, de tamanho médio, cor laranja vivo uniforme, frescas, firmes, lisas, sem rugas. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	150	KG		
				8,856	1.328,40
14.	CHEIRO VERDE , in natura, composição coentro e cebolinha. Tamanho grande, frescos, de 1ª qualidade, com coloração verde escuro. Separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Peso mínimo de 150g.	150	MÇ		
				5,88	882,00
15.	CHUCHU , de 1ª qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	100	KG		
				8,278	827,80
16.	COUVE FOLHA , tipo manteiga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida. Talo verde ou roxo, inteira, fresca, limpa, firme e intacta. Separados em maços padronizados. Com coloração verde escuro uniforme e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de substâncias terrosas, de sujidades ou de corpos estranhos aderidos à superfície externa, de insetos, parasitas e larvas. Maço de, no mínimo, 7 (sete) folhas.	150	MÇ		
				5,98	897,00
17.	FARINHA DE MANDIOCA , branca, média, elaborada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras. Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos.	50	KG		
				12,30	615,00
18.	FEIJÃO FRADINHO , tipo I, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos.	150	KG		
				13,576	2.036,40
19.	GOIABA , de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	100	KG		
				12,376	1.237,60

20.	INHAME , extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	KG		
				13,75	1.375,00
21.	LARANJA PÊRA , de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	500	KG		
				8,596	4.298,00
22.	LIMÃO TAITI , in natura, de 1º qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	20	KG		
				8,336	166,72
23.	MAMÃO FORMOSA , in natura, de 1º qualidade, graúdo, apresentando maturação média ("de vez"), polpa firme ao toque, fresco, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	KG		
				9,776	2.444,00
24.	MANDIOCA , tipo branca ou amarela de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios das espécies, uniformes, frescas, e sem casca. Não fibrosa livre de terra e corpos estranhos, aderente a espécie externa, isenta de umidade.	100	KG		
				11,556	1.155,60
25.	MANGA TOMMY , in natura, de 1º qualidade, tamanho de médio a grande, com maturação natural. Casca lisa, consistência firme e íntegra. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, fungos, insetos, parasitas e larvas.	100	KG		
				14,076	1.407,60
26.	MELANCIA , espécie rajada, in natura. De 1º qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo. Pesando entre 08 e 10 kg cada. Casca firme, íntegra, sem manchas e perfurações. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	400	KG		
				5,556	2.222,40
27.	MILHO VERDE ESPIGA , in natura, com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado	150	KG		
				13,136	1.970,40

	em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.				
28.	OVO DE GALINHA , tamanho médio, com certificado de vigilância sanitária, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor branca ou marrom, embalado em bandeja apropriada de plástico ou papelão, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Cartela contendo 12 unidades.	50	DZ	15,80	790,00
29.	PEPINO , in limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	70	KG	8,52	596,40
30.	PIMENTÃO , in natura, lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	50	KG	11,776	588,80
31.	POLVILHO DOCE , fécula da mandioca, tipo 1, com peso líquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação.	30	KG	14,636	439,08
32.	QUEIJO MINAS , meia cura elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelada, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. Processo de maturação máxima de 15 dias. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Baixo percentual de gordura total e saturada. Isento de glúten e gordura trans.	150	KG	55,20	8.280,00
33.	RAPADURINHA , livre de impurezas, embalagens de 25g, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.	1.500	UND	7,566	11.349,00
34.	REPOLHO , tipo branco, de 1ª qualidade, tamanho bom, sabor e cor própria das espécies, uniformes, frescos, limpos, sem fermento ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	100	KG	10,236	1.023,60

35.	TOMATE produto fresco e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucado, está madura demais nem muito verde.	150	KG		
				12,756	1.913,40
36.	VAGEM , extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	20	KG		
				25,396	507,92

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº
_____/2025.

*CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GUARANI DE GOIAS GO E A
EMPRESA _____.*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DE GOIAS

- **GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 44.130.485/0001-03**, com sede na Avenida Savagé Alves de Oliveira s/nº , Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 916262 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município de GUARANI DE GOIAS – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, representada neste ato pelo(a) _____ neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública n. ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato refere-se a _____. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Chamada Pública;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da assinatura do contrato por ambas as partes, até **xx de xxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação pertinente, em especial a Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Além disso, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, sem violação, contendo as informações nutricionais, data de fabricação e validade.
- 3.2. Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os gêneros alimentícios adquiridos são de natureza comum, com especificações amplamente conhecidas no mercado, não havendo a necessidade de estabelecer padrões específicos.
- 3.3. Trata-se de serviço de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento de alimentos para a alimentação escolar e atividades administrativas da gestão pública municipal. Dessa forma, a duração inicial do contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 3.4. Em relação à sustentabilidade, serão priorizados os critérios e práticas sustentáveis preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, tais como a aquisição de produtos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, além de incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais.
- 3.5. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, visto que se trata de contratação recorrente de gêneros alimentícios de natureza comum, com fornecedores amplamente conhecidos no mercado.
- 3.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos;
- 3.7. O licitante vencedor deverá ter em seu estoque os itens ganhos em quantidade suficiente para que a entrega seja feita de imediato de acordo com as solicitações, dentro do prazo exigido;
- 3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos fornecidos, visando resguardar a segurança e qualidade dos serviços prestados às crianças atendidas pela rede pública municipal;
- 3.9. Os recursos serão custeados conforme Decreto Federal Nº 10.024/2019 do PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO escolar e, somente no caso de finalização dos recursos federais, a Prefeitura Municipal entrará com sua contrapartida, conforme estabelecido na lei do programa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____

(_____), conforme Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras do Município.

- 5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco (), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Chamada Pública ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado conforme serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- 6.10.1. Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% 365
- 6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 6.16. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins

- de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 9.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 9.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme item 16.10, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.
- 9.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a

seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)

por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

- 11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de GUARANI DE GOIAS e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
XXXXX	XXXXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 05 (cinco) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento.

16.2. Os objetos serão disponibilizados assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.

- 16.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os objetos serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.
- 16.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.8. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termino do art.107 da Lei 14.133/2021.
- 16.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contatos do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.10. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas seguintes unidades escolares:

1 - Escola Municipal Criança Feliz

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Guarani de Goiás – Go, CEP: 73.910-000. Horário de Recebimento: 08:00 hs as 11:00 hs e das 13:30 hs as 16:00 hs.

2 - Escola Municipal Emerson Tavares Lopes

Endereço: Rua 03, s/n, Setor Panoram II, Guarani de Goiás–Go, CEP: 73.910-000. Horário de Recebimento: 08:00 hs as 11:00 hs e das 13:30 hs as 16:00 hs.

3 – Escola Municipal Romão Martins de Souza

Endereço: Avenida Savagé Alves de Oliveira – s/nº - Centro , Guarani de Goiás – Go, CEP: 73.910-000. Horário de Recebimento: 08:00 hs as 11:00 hs e das 14:10 hs as 16:00 hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. O presente instrumento de contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go , bem como no Diário Oficial dos Municípios no site da Agência Goiana dos Municípios - AGM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Posse - Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarani de Goiás - Go, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

NOME DO GESTOR
ORGAO SOLICITANTE
CONTRATANTE

NOME EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: